

C Ó P I A

LEI Nº 2.400, de 30 de junho de 2006.

"Dispõe sobre desafetação de área de terreno que específica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de **3.351,00 m²**, situada entre a Rua Sebastião Alves da Costa, com Rua 27-A, com Rua Jacob Ramos Coelho e com propriedade particular, no Loteamento Margon II, nesta cidade (Área Institucional);

Parágrafo Único – A área de terreno citada no "caput" deste artigo será desmembrada para indenização e/ou permuta de terrenos atingidos pela inundação dos lagos do Monsenhor Souza e Parque das Mangueiras, além de outras áreas na cidade que necessitarem de reparação por parte do Município de Catalão.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis que serão usados para composição das unidades residenciais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.06.2006.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal"**